



25/2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE
2022** -----

----- Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Luís Miguel Braz Morais Costa, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:40horas.

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DAS ATAS DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 16-11-2022 E 07-12-2022: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação as Atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizadas nos dias dezasseis de novembro de dois mil e vinte dois e sete de dezembro de dois mil e vinte e dois. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou aprovar: -----

- Por maioria, com quatro (4) votos a favor e uma (1) abstenção, a ata de 16 de novembro de dois mil e vinte dois. Absteve-se o Sr. Presidente por não ter estado presente. -----

- Por unanimidade, a ata de 7 de dezembro de dois mil e vinte dois. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 10.223.157,33€-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 9.956,54€-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 10.233.113,87€-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - PROPOSTA DE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO E RESÍDUOS PARA 2023 – APROVAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação Serviço de Gestão Financeira nº 9054/2022, de 14 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

"Proposta de Tarifário dos Serviços de Abastecimento, Saneamento e Resíduos para 2023 -----

No âmbito do ciclo anual de revisão tarifária dos Serviços Regulados, iniciado pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, que nos termos dos seus Estatutos, tem como atribuições regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de

titularidade municipal, foram dadas orientações pelo Executivo Municipal no sentido de se elaborar a "Proposta de Tarifário dos Serviços de Abastecimento, Saneamento e Resíduos para 2023". -----

Apesar de se verificar ainda um grau de cobertura de gastos consideravelmente inferior às bandas de referência definidas, foi decidido aumentar apenas as tarifas dos escalões de consumo mais elevados, com o objetivo de dissuadir os consumos excessivos de água, o que naturalmente teve também repercussões na tarifa dos consumidores não domésticos. Atendendo à Recomendação Tarifária dos Serviços de Águas n.º 1/2022, as tarifas da disponibilidade do AA passarão a ser em função do caudal permanente do contador, pelo que foram ajustadas ao recomendado. As designadas "taxas ambientais" (TRH – Taxa de Recursos Hídricos para o AA e AR e TGR – Taxa de Gestão de Resíduos) vão ser atualizadas, de modo a cobrar aos utilizadores um montante mais aproximado daquele que é canalizado para a Administração Central. Por outro lado, foi decidido passar para este Tarifário, os benefícios sociais atribuídos neste âmbito, pelo Cartão Social Municipal. -----

Neste contexto, foram naturalmente, e sempre que possível, seguidas as recomendações da ERSAR para o cálculo das tarifas das entidades gestoras que operam em modelo de gestão direta, sob a diretriz de que os tarifários a aprovar devem permitir a recuperação tendencial dos custos decorrentes da provisão dos respetivos serviços prestados, operando num cenário de eficiência e tendo em atenção a necessidade de salvaguardar a acessibilidade económica aos serviços por parte dos utilizadores.-----

Tal como já ocorreu nos anos anteriores, o "Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2023" consta em documento autónomo (Anexo I da presente informação), permitindo assim que se efetuem mais facilmente as atualizações anuais preconizadas pela ERSAR. -----

Parecer da ERSAR sobre a proposta de Tarifário dos Serviços de Abastecimento, Saneamento e Resíduos para 2023-----

Atendendo a que compete à ERSAR regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas Entidades Gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal, emitiu aquela entidade Parecer sobre a proposta tarifária (AA-abastecimento de água, AR-águas residuais e RU-resíduos urbanos) do Município para o ano de 2023.-----

Considerando a análise efetuada pela ERSAR à proposta submetida, apresentam-se seguidamente algumas esclarecimentos: -----

Ponto 1. Avaliação da ERSAR -----

- O estudo que a ERSAR fez às projeções apresentadas pelo Município para os serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos para 2023, aponta para que a cobertura de gastos seja insuficiente, ou seja, indica que a prestação destes serviços é assegurada por via de subsidiação - A Cobertura de Gastos estimada é de 65% para o AA, 55% para as AR e 47% para os RU, o que é de facto insuficiente de acordo com as bandas de referência definidas (mínimo 90%).-----

- Para os serviços de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, os custos unitários de exploração projetados para 2023 são igualmente insatisfatórios no contexto das bandas de referência - Os custos unitários de exploração previstos para 2023 são 0,98€/m³ (AA), 1,27€/m³ (AR) e 162,33€/t (RU). Estas estimativas têm como base o histórico dos últimos anos, que traduzem naturalmente os "custos" da elevada dispersão, dimensão e baixa densidade do Concelho. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

- Os encargos tarifários projetados para 2023 conduzem a bons níveis de acessibilidade face ao rendimento médio disponível por família no município de Mértola, sendo que os níveis de acessibilidade alcançados são 0,43% (AA), 0,30% (AR) e 0,32% (RU).-----

- Em termos de conformidade da estrutura tarifária numa perspetiva global, a ERSAR enquadra como "Boa" a proposta de tarifa fixa (AA, AR e RU) e de tarifa variável (AA, AR e RU), tanto para os utilizadores domésticos, como para os utilizadores não domésticos, assim como, a proposta de tarifa para os serviços auxiliares RU. Enquadra como "Insatisfatória" a proposta de tarifas para os serviços auxiliares AA e AR, fundamentalmente pela questão da cobrança da construção de ramais até 20 metros, colocação de contadores ou limpeza de fossas, na medida em que a ERSAR recomenda que as tarifas da disponibilidade dos serviços devem incluir, desde logo, estes custos (o motivo para o não cumprimento desta recomendação será explicado mais adiante).-----

- Relativamente à repercussão das taxas ambientais (TRH e TGR), a avaliação é "Boa" no AA, AR e RU.-----

- No que se refere ao tarifário social, a avaliação é "Boa" para os sectores AA e AR e "Mediana" para RU (não é fundamentada a avaliação dada aos RU, sendo de sublinhar que os benefícios sociais propostos em termos de RU são na mesma proporção dos previstos para o AA e AR).-----

Ponto 2. Observações e Recomendações da ERSAR-----

- Os rendimentos e gastos propostos para 2023 conduzem a um grau de cobertura dos gastos correspondente a qualidade de serviço insatisfatória, de acordo com os critérios de avaliação definidos pela ERSAR. A não aplicação de tarifas que recuperem os gastos direta e indiretamente suportados com a prestação dos serviços constitui uma violação do disposto no artigo 21º do regime financeiro das autarquias locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), do artigo 82º da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro), bem como do artigo 107º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro) - Acerca deste ponto, salienta-se, por um lado, que o Município tem feito importantes esforços para reduzir os níveis de ineficiência, tendo já, por exemplo, substituído muitas redes antigas de abastecimento de água, nas quais se verificavam perdas significativas. Contudo, o território em causa, com mais de 1.200km², caracterizado por uma densidade populacional muitíssimo baixa, povoamento disperso, com um elevado número de lugares (mais de 100 localidades), torna este esforço incomportável a curto prazo face aos recursos disponíveis. Por outro lado, é importante referir que o aumento das tarifas em 2020, e a introdução da TRH (AR) e TGR nas parcelas da faturação, originou, em determinados consumos, acréscimos na ordem dos 30% (no valor global da fatura) para os utilizadores domésticos. O aumento proposto para 2023, das tarifas dos escalões superiores de consumo (com as naturais repercussões nas tarifas variáveis dos consumidores não domésticos), assim como, a atualização das supracitadas taxas ambientais, provocará, novamente, consideráveis aumentos no montante global das faturas dos munícipes. Neste contexto, apesar de se verificar um grau de cobertura de gastos ainda inferior relativamente às bandas de referência definidas, o Município está a dar, continuamente, passos no sentido de alcançar o objetivo de chegar a essas bandas de referência, representando isto um enorme esforço em prol da sustentabilidade de todo o sistema, o que terá naturalmente de continuar a fazer-se, de forma gradual, de modo a minimizar o impacto financeiro sentido por uma população

muito envelhecida, cujos rendimentos médios per capita se situam abaixo da média nacional. -----

- A entidade gestora não prevê a valorização dos seus consumos que se destinem a utilizações não relacionadas com a prestação dos serviços de águas, contrariamente ao previsto no parágrafo 30, ponto C.2.1 da Recomendação Tarifária dos Serviços de Águas n.º 1/2022 - Apesar da estimativa de rendimentos apresentada nos cálculos da "Formação de Tarifários para 2023" não ter, de facto, incluído a contabilização dos autoconsumos do Município, têm sido desenvolvidos todos os esforços (colocação de contadores em todos os locais em causa, auto faturação, etc.) para que, já no Reporte de Contas de 2022, sejam valorizados e considerados esses autoconsumos nos "Rendimentos Totais". -----

- No caso dos produtores de resíduos que não são clientes do serviço de água, a componente variável do serviço de gestão de resíduos urbanos deverá ser calculada por recurso à quantidade de resíduos urbanos resultantes da recolha indiferenciada (sistema PAYT), ou, caso não exista essa medição direta, com base no consumo médio de utilizadores com características similares no território municipal - Sobre esta observação, sublinha-se que tanto no articulado do Tarifário (artigo 9.º) como na Tabela Tarifária RU, está expresso que "em locais sem Sistema PAYT, quando o utilizador não contrate o serviço de abastecimento ou comprovadamente utilize origens de água próprias, a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicada ao volume médio de água abastecida aos utilizadores com características similares, nomeadamente atendendo à dimensão do agregado familiar, no âmbito do território abrangido pela entidade gestora, verificado no ano anterior". -----

- Refere igualmente a ERSAR que, tendo em conta o plano de investimentos definido para 2023, admite-se que sejam obtidas melhorias da qualidade dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, pelo que deve ser garantida a sua execução - Importa clarificar que o plano de investimento previsto para 2023 teve como base as "Grandes Opções do Plano - Previsões para Anos Seguintes". -----

- No que respeita à estrutura tarifária proposta, a ERSAR preconiza que as tarifas de disponibilidade devem ser expressas em euros por dia, sendo que a proposta de Tarifário indica euros por 30 dias - Sobre esta questão, considerou-se viável acatar a recomendação da ERSAR, criando-se uma nova coluna no tarifário para o "valor diário", posição já transposta para o documento "Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2023" (em anexo). -----

- Outra das questões levantadas pela ERSAR corresponde ao facto de que as tarifas de disponibilidade e variáveis aplicáveis a utilizadores não domésticos apresentam diferenciações, existindo dois escalões tarifários - Efetivamente no documento existe um tarifário não doméstico para "estabelecimentos agrícolas, comércio, serviços, empresas públicas, indústria (incluindo oficinas, armazéns e contratos de obras), estado e instituições de crédito" e outro para "instituições e associações privadas de beneficência, culturais, desportivas ou de interesse público, sem fins lucrativos, autarquias locais igrejas e partidos políticos". A possibilidade de se avançar para um tarifário único para não domésticos, tal como recomendado pela ERSAR, foi cuidadosamente avaliada, e objeto de várias simulações no sentido de se aferir o grau de acréscimo de custos, p.e., para uma IPSS. Concluiu-se que em alguns casos os acréscimos poderiam ser de 200%, ou seja, mesmo com a possibilidade de atribuição de apoios sociais àquelas Entidades, fora do Tarifário, seria ainda assim expectável que as mesmas tivessem grandes dificuldades em



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

gerir o acréscimo mensal de custos. Face ao exposto, foi decidida a manutenção dos dois tarifários não domésticos. -----

- A ERSAR recomenda também que a execução de ramais de abastecimento e saneamento, com extensão igual ou inferior a 20 metros, não deve ser faturada autonomamente, assim como, a colocação de contadores, a ligação e utilização de esgotos, a realização de vistorias ou quaisquer outros procedimentos inerentes à ligação à rede e à normal prestação do serviço - Entendeu-se não acolher estas recomendações, até por uma questão de justiça e igualdade, pelo que será mantido o procedimento, ou seja, todos os ramais, independentemente da sua extensão, serão pagos individualmente, de acordo com os valores da tabela em vigor, ocorrendo o mesmo na colocação de contadores, na ligação e utilização de esgotos, etc.-- -----

- Indicou a ERSAR que no Tarifário está prevista a cobrança autónoma da mudança de localização do contador sem que seja referido que a mesma será cobrada apenas nas situações em que é requerida pelo utilizador - De modo a deixar claro este ponto, foi, entretanto, incluído no Tarifário para 2023 o seguinte acréscimo "cobrado apenas nas situações em que a mudança de localização do contador é requerida pelo utilizador". -----

- Relativamente ao tarifário social proposto para utilizadores domésticos, recomenda a ERSAR a adesão ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro - A possibilidade de adesão, pelo Município, ao regime definido pelo supracitado DL, tem vindo a ser naturalmente equacionada. Nesta fase, a decisão foi transitar os apoios sociais, praticamente nos mesmos moldes (o limite do consumo mensal objeto de apoios passará de 20m³ para 15m³), deste o Regulamento do Cartão Social para o Tarifário de 2023, mantendo-se inalterados os critérios e procedimentos de elegibilidade dos beneficiários, ou seja, beneficiarão das tarifas sociais previstas no "Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2023" todos os beneficiários do Cartão Social Municipal. -----

- Ainda ao nível da estrutura tarifária, aponta a ERSAR que o tarifário proposto para famílias numerosas não se encontra definido segundo o recomendado na RTA (ponto C.2.5.2), na qual se preconiza o alargamento dos escalões da tarifa variável em dois metros cúbicos por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos - Considerou-se ser exequível dar cumprimento a esta recomendação da ERSAR, ajustando-se os escalões de consumo das famílias numerosas para um alargamento de dois metros cúbicos (em 2022 existe um alargamento de três metros cúbicos). Estas modificações já estão vertidas no "Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2023" (em anexo). -----

- Expõe também a ERSAR que a respeito das tarifas para a limpeza de fossas sépticas, importa referir que com a entrada em vigor do Regulamento de Relações Comerciais, passou a estar expressamente prevista a forma de tarifação da recolha de efluentes de fossas sépticas. Assim, passou a ser obrigatório que a recolha de águas residuais provenientes de fossas localizadas em zonas não dotadas de rede pública esteja incluída no tarifário geral do serviço de saneamento, daí resultando que a aplicação mensal das tarifas fixas e variáveis constitui a contrapartida pela realização de um número máximo anual de limpezas definido no contrato de recolha - Acerca desta situação já levantada pela ERSAR no ano transato, que remete para o Regulamento de Relações Comerciais (Regulamento n.º 594/2018, de 4 de setembro), sublinha-se que na proposta tarifária para 2023 a limpeza das

fossas sépticas, ao exemplo dos anos anteriores, está enquadrada como um serviço auxiliar, a cobrar individualmente a quem requerer o serviço, com um preço por m3 recolhido. Numa perspetiva também ela de justiça e igualdade, resolveu-se manter o procedimento existente, que parece ser muito mais adequado à realidade do concelho, onde existem mais de 100 localidades, sendo que naturalmente muitas delas não estão servidas por Sistema Autónomo de tratamento de águas residuais. Colocar em "tarifário AR" um munícipe residente numa localidade não servida por uma rede de saneamento básico, originaria imediatamente confusão e descredibilização da Entidade que presta o serviço, na medida em que, o consumidor continuaria a ter os mesmos incómodos inerentes à limpeza da fossa séptica (efetuar o pedido, aguardar pela disponibilidade do serviço e assegurar a presença no dia e hora definido), pagando ainda assim o mesmo (tarifa de disponibilidade e tarifa variável associada aos m3 de água consumida) que um consumidor que efetivamente tem o serviço disponível 24 horas por dia, sem qualquer incómodo associado. -----

Conclusões: -----

No âmbito do ciclo anual de revisão tarifária dos Serviços Regulados, sugere-se que a Proposta de "Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2023" (em anexo), seja submetida à aprovação da Câmara Municipal. -----

Considerando que existem opções tarifárias da entidade titular desconformes às recomendações da ERSAR, sugere-se que as mencionadas opções tarifárias, tendo em conta as fundamentações patenteadas na presente informação, sejam igualmente submetidas à aprovação da Câmara Municipal." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

----- Absteve-se o Vereador Luís Morais. -----

7.2. - CARTÃO SOCIAL – COMISSÃO DE ANÁLISE - PROPOSTA DE DECISÃO:

----- Foi presente a informação Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 9081/2022, de 14 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Após receção e análise de processos de renovação e alteração de atribuição de benefícios do Cartão Social, com base no Regulamento do Cartão Social, art.º 4.º, nº 1, al. c), os/as beneficiários/as que não reúnem os requisitos para ser deferidos por pertencer a agregado familiar cujo rendimento mensal "per capita" é igual ou superior ao Salário Mínimo Nacional. -----

Na sequência da reunião realizada pela Comissão de Análise propõe-se o deferimento dos mesmos (relatório em anexo), por considerar que se justifica a atribuição dos benefícios previstos de acordo com o artigo 8.º do regulamento do cartão social. -----

Nestes termos, coloca-se à Superior Consideração da Câmara Municipal o deferimento ou não dos processos mencionados. -----

Relatório social em anexo" -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento dos processos mencionados. -----

7.2. - CARTÃO SOCIAL – COMISSÃO DE ANÁLISE - PROPOSTA DE DECISÃO - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que existe um regulamento que acaba por não ser praticado e análises com grandes discrepâncias, sendo que, na sua opinião, o regulamento deveria ser revisto. -----



----- O Sr. Presidente respondeu que o regulamento em questão irá ser revisto, havendo já uma proposta que irá ser presente a reunião de Câmara no início do próximo ano. -----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES: -----

8.1. - MAPA DE PESSOAL PARA 2023: -----

----- Foi presente a informação Núcleo de Recursos Humanos nº 9193/2022, de 15 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Nos termos do disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos seus artigos 28.º e 29.º, apresenta-se a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2023, para deliberação do órgão executivo e subsequente submissão a deliberação da Assembleia Municipal.-----

O Mapa de Pessoal para 2023 é constituído pelos anexos: -----

Anexo I – Descrição de funções dos postos de trabalho ocupados. -----

Anexo II – Caracterização dos postos de trabalho a recrutar-----

Anexo III - Identificação de funções exercidas em condições de penosidade e insalubridade e Nível." -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e um (1) voto contra, aprovar o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mértola para 2023, e remeteu o processo á Assembleia Municipal para deliberação.

----- Votou contra o Vereador Luís Morais. -----

8.1. - MAPA DE PESSOAL PARA 2023 - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que existem no Mapa de Pessoal, algumas situações que parecem ser vistas como clientelas politicas e não em termos daquilo que é o interesse superior do Concelho de Mértola, como é o exemplo dos postos de trabalho a recrutar para o Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade, em que é requerido um posto com licenciatura em História e outro em Direito. Considera que não faz qualquer sentido essas licenciaturas para esse Gabinete. Assim, não se revendo no Mapa de Pessoal para 2023 apresentado, justifica o seu sentido de voto. -----

----- O Sr. Presidente lamentou algumas das expressões proferidas pelo Vereador Luís Morais, nomeadamente "as clientelas politicas", pois não é assim que o executivo da Câmara trabalha, e já deu evidências disso. -----

----- Relativamente à observação concreta do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade, o Sr. Presidente respondeu que se trata de um gabinete onde estão assentes as principais obras e respetivas candidaturas e onde assenta muito do que é a dinâmica da estratégia da Câmara e a sua capacidade de captar financiamentos externos. É muito fácil de compreender os dois postos de trabalho referidos, sendo que a História está relacionada com património, sendo necessário alguém especializado na área para poder desenvolver a captação de financiamento, e o direito porque embora exista um Gabinete Jurídico, cada vez mais as candidaturas, obrigam a que exista muito cuidado com a contratação pública, sendo assim justificável alguém entendido na área, tendo em conta que o Gabinete Jurídico da Câmara tem quatro juristas, sendo que o Vereador Cachoupo não está a exercer essas funções, bem como outro colega que se encontra de baixa prolongada por motivos de saúde, fazendo com que os restantes não consigam responder a todas as questões. -----

9.- REGULAMENTOS: -----

9.1. - REGULAMENTO DE SUBVENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS NO CENTRO HISTÓRICO DA VILA DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a informação Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 9174/2022, de 15 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre informar que: -----

- Em reunião ordinária da câmara municipal de 23 de dezembro de 2020 foi aprovado o projeto de Regulamento de Subvenção para Conservação e Reabilitação de Edifícios no Centro Histórico da Vila de Mértola, tendo o mesmo sido submetido a consulta pública pelo período de 30 dias através da publicação do edital número 132/2021 publicado no Diário da República -2ª série, de 25 de janeiro de 2021; ----

- Decorridos que foi o período de 30 dias, verificou-se que foram apresentadas várias propostas de alteração ao projeto de regulamento em questão as quais foram objeto de apreciação; -----

- Nesse seguimento procedeu-se a algumas alterações ao projeto de regulamento inicial, as quais se encontram vertidas na presente versão do regulamento; -----

- Atento o disposto no art.25.º n. º1 alínea g) da Lei n. º75/2013, de 12/09, na s/redação atual, compete à assembleia municipal sob proposta da câmara municipal aprovar as posturas e regulamentos com eficácia externa do município após decorrido o período de discussão pública;-----

Face ao exposto, e salvo melhor entendimento, propõe-se que o regulamento supra seja submetido à próxima reunião de câmara municipal e posteriormente remetido à assembleia municipal."-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o regulamento supra citado e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

10.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

10.1. - CERCA URBANA DE MÉRTOLA - ESTRADA DA RIBEIRA - APROVAÇÃO DOS ELEMENTOS DE SOLUÇÃO DE OBRA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO:--

----- Foi presente a informação Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 9199/2022, de 15 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em cumprimento de determinação verbal do senhor Vereador Luís Reis foram coligidos os elementos necessários à abertura do procedimento para a execução da obra, os quais se anexam à presente informação, designadamente: ---

-Programa do concurso-----

-Caderno de encargos, que compreende as condições técnicas gerais e projeto que integra as respetivas peças escritas e desenhadas -----

-Plano de prevenção e gestão de resíduos para a construção e demolição -----

-Plano de segurança e saúde em projeto-----

-Minuta do Anúncio -----

Não é prevista a adjudicação por lotes por razão de se tratar da execução de uma obra de contenção da estrada da ribeira que é técnica e funcionalmente incindível cuja unidade construtiva e funcional deve ser preservada o que não seria conseguido com a divisão em lotes. -----

O custo estimado para a obra importa, s/ IVA, em 1.451.392,97 EUR conforme estimativa orçamental [anexo 1]. -----

1.Para o início do procedimento, informa-se que: -----

1.1. Para abertura do procedimento foi solicitada informação financeira e cabimento à Divisão de Administração e Finanças [anexo 2].-----



1.2. Sobre o projeto emitiu parecer a Direção Regional de Cultura do Alentejo [anexo 3]. -----

1.3. Fundamentação da despesa -----

Para garantir as condições de circulação em segurança na rua objeto da obra: estrada da ribeira, é -----

necessário promover à realização das obras de reforço e contenção objeto da intervenção como -----

descrito e justificado na memória descritiva do projeto. A realização da obra está prevista nas Grandes -----

Opções do Plano, nomeadamente, na seguinte classificação: 242 2022/ 14 – Reabilitação da Estrada da -----

Ribeira – Entrada Centro Histórico. -----

1.4. Caracterização dos trabalhos -----

A presente empreitada integra a realização de trabalhos de contenção da estrada da ribeira, com a realização de furação à rotopercussão, instalação de perfis metálicos verticais e selagem com calda de cimento, trabalhos em betão armado, alvenaria de pedra, instalação de caleira e pavimentação em calçada. -----

1.5. Órgão competente para a decisão de contratar -----

Presidente Câmara, nos termos previstos na alínea b) do artigo 19.º, no n.º 1 do artigo 36.º e -----

artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos [doravante CCP], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/ -----

2008, de 29 de janeiro, na redação atual, no uso das competências previstas nas alíneas f) e alínea bb) -----

do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. --

1.6. Requisitos técnicos na seleção das entidades -----

Nos termos do estabelecido na Lei n.º 41/2015 de 3 de junho, para a execução destes trabalhos, o adjudicatário deverá possuir alvará de empreiteiro de obras públicas, com as seguintes habilitações: -----

- 4.ª subcategoria da 5.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta.

- 1.ª subcategorias da 1.ª categoria; a 8.ª subcategoria da 2.ª categoria; a 2.ª e 7.ª subcategoria da -----

5.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem. -

2. Propõe-se: -----

2.1. Procedimento para formação de contrato -----

A decisão de abertura de procedimento deve ser precedida de informação financeira e cabimentação pela Divisão Administrativa e Financeira. -----

Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada a especificidade dos trabalhos como estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do CCP. -----

Considerando o valor do orçamento, nos termos alínea c) do n.º 1 do artigo 16º e da alínea b) do artigo 19º do CCP, seja adotado como procedimento para celebração de contrato, concurso público. -----

O valor, s/ IVA, estimado do orçamento: 1.451.392,97 EUR é inferior ao indicado na alínea a) do número 3 do artigo 474.º do CCP, inferior ao montante do limiar europeu para efeito de publicação obrigatória de anúncio no jornal Oficial da União Europeia. -----

2.2. Por consideração dos elementos do projeto seja determinado: -----

-Preço base do concurso: 1.451.392,97 EUR, com exclusão do IVA -----

-Prazo de execução: 300 dias. -----

-Critério de adjudicação: A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da Modalidade Monofator prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, densificada pelo seguinte fator: -----

Fator: Preço (EUR) -----

O modelo de avaliação das propostas a que se refere o n.º 3 do artigo 74.º e artigo 139.º do CCP: Preço mais baixo (hierarquização das propostas por ordem crescente do respetivo preço). -----

-Não adjudicação por lotes [anexo 4] -----

2.3. A aprovação das peças do procedimento acima identificadas, anexas à informação, para a abertura do procedimento e respetiva minuta do anúncio do procedimento [anexo 5], por concurso público, para a formação do contrato de empreitada da obra. -----

2.4. Que simultaneamente com a decisão de contratar seja nomeado o Júri do procedimento, constituído por: -----

Presidente: Luís Salvador -----

Vogal: Sandra Godinho -----

Vogal: Maria José Mestre -----

2.5. Que os esclarecimentos relativos ao procedimento sejam prestados pelo Júri. --

2.6. Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal." -----

----- Do processo faz ainda parte a informação financeira da Divisão de Administração e Finanças nº 9271/2022, de 16 de dezembro, e cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que: -----

- O acidente de viação ocorrido no dia 22 março de 2022 nesta via, impossibilita a circulação rodoviária, ficando o acesso ao Centro Histórico condicionado a uma única via de entrada e saída, o que está a gerar enormes constrangimentos aos residentes e aos turistas que visitam ou que aqui tem o seu alojamento; -----

- De forma a minimizar o impacto, o Município de Mértola interveio de imediato na via para assegurar a circulação pedonal e restrita a viaturas de emergência para socorro e proteção a pessoas e bens, e contratou com carácter de urgência a elaboração do projeto técnico com vista ao lançamento da Empreitada para reabilitação integral daquela via; -----

- O processo está agora concluído, com parecer favorável da tutela, (DGPC) e em condições de se aprovado pela Câmara Municipal para lançamento da Empreitada de construção, dado que os serviços municipais, atendendo à sua especificidade e complexidade não dispõem de recursos humanos e técnicos adequados para a realização por administração direta; -----

- As Grandes Opções do plano para 2022 e anos seguintes, em vigor, dispõem de rubrica 242 2022/14 com dotação suficiente para a realização, contudo dado o atraso na conclusão do projeto, tais verbas não serão utilizadas desta forma, prevendo-se a sua execução apenas em 2023, foram os documentos previsionais, em fase de aprovação, dotados com as verbas estimadas para a realização da Empreitada; -----

- Face ao volume de compromissos a transitar e a impossibilidade de utilizar nesta fase da preparação dos documentos previsionais o saldo de gerência que se estima em aproximadamente onze milhões de euros, a ação em concreto está com dotação



não definida, que passará a definida na primeira revisão ao orçamento e às grandes opções do plano a aprovar logo no início de janeiro pela Câmara Municipal e na primeira Assembleia Municipal que se realizar em 2023; -----

Atendendo à urgência no lançamento e contratação desta Empreitada para repor a normalização da circulação rodoviária no centro histórico de Mértola, parece-nos justificada o lançamento da consulta ao mercado de obras públicas, de imediato, nas condições informadas anteriormente, de forma a ganhar tempo nesta fase, com a garantia que em fase de adjudicação os documentos previsionais comportarão as verbas necessárias para a assunção do compromisso, pelo que se propõe o envio à próxima reunião de Câmara para aprovação." -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas nas informações acima transcritas. -----

10.1. - CERCA URBANA DE MÉRTOLA - ESTRADA DA RIBEIRA - APROVAÇÃO DOS ELEMENTOS DE SOLUÇÃO DE OBRA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO - INTERVENÇÕES:-----

----- O Sr. Presidente referiu que se tratou de um processo muito complexo que implica uns valores muito próximos de dois milhões de euros e que tratando-se de uma imprevisibilidade não existia cabimento para tal ou qualquer programação.

11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

11.1. - DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2022:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a 12ª alteração ao orçamento municipal para 2022. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a 12ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2022. -----

11.2. - DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2022:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a 12ª alteração às GOP para 2022. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a 12ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2022. -----

11.3. - ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2023:-----

----- Nos termos e para efeitos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do art.º 33º e da alínea a) do nº 1 do art.º 25º todos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a Proposta de Orçamento do Município para o ano de 2023.

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e um (1) voto contra, aprovar o Orçamento do Município para 2023, e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

----- Votou contra o Vereador Luís Morais. -----

11.4. - GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2023 E ANOS SEGUINTE:-----

----- Nos termos e para efeitos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do art.º 33º e da alínea a) do nº 1 do art.º 25º todos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a Proposta das Grandes Opções do Plano do Município para o ano de 2023 e anos seguintes. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e um (1) voto contra, aprovar as Grandes Opções do Plano do Município

para 2023 e anos seguintes, e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação.-----

----- Votou contra o Vereador Luís Morais. -----

11.3. - ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2023 e 11.4. - GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2023 E ANOS SEGUINTEs – INTERVENÇÕES:-----

----- O Sr. Presidente fez um enquadramento sobre o documento referindo que se tratou de um documento complexo, mas que deixa o executivo satisfeito e feliz e que mostra bem a capacidade de, neste ano de trabalho, projetar e lançar um conjunto de obras que perfazem um valor entre os oito e os dez milhões de euros. Destacou a recuperação dos celeiros da EPAC, que se subdivide na Estação Biológica e na Galeria da Biodiversidade/reservas do Museu e o Lar de S. Miguel do Pinheiro, que considera poder vir a dar ao Concelho a resposta de carácter social que faz falta. Quanto ao reforço da rede viária, destaca a ligação de cruzamento do Fernandes até Corte Sines, entre outros. -----

----- Relativamente à Rua Catarina Eufémia (entre o Musical e o Mercado), o Sr. Presidente referiu que está a concurso a conclusão da obra e esclareceu que fruto da rescisão, e da necessidade de não perder financiamento, foi feita uma consulta prévia onde foram convidadas quatro entidades e foi feita intervenção nas ruas que estão numa fase mais adiantada e que já tinham o tout-venant. Estando a ser feita uma candidatura para o mercado, aproveitou-se e vão ser concluídas essas ruas, limpeza geral do espaço físico e recuperação. -----

Trata-se de um conjunto de obras que deixa o executivo muito satisfeito. -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que em relação ao orçamento em si, verifica que existe muita coisa que considera ser válida e que seriam também as suas escolhas para quem quer o bem do Concelho de Mértola, mas depois existem muitas faltas, por exemplo em relação ao Centro Histórico de Mértola, à Mina de S. Domingos, e a recuperação da zona ribeirinha do Pomarão. Considera que no triângulo entre Mértola, Mina de S. Domingos e Pomarão, deveria haver um investimento grande pois faria com que houvesse um projeto mais estruturante e de maior impacto para os visitantes e para o desenvolvimento do Concelho.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que o orçamento tem dentro dele as obras referidas e é sobretudo um orçamento que tem uma perspetiva efetiva de execução, tendo em conta que têm projetos, concursos e processos numa fase final de adjudicação. Num orçamento com essas componentes lamenta o voto contra por parte do Vereador Luís Morais. Relativamente ao Centro Histórico referiu que está projetada a obra da estrada da Ribeira e em curso a recuperação da muralha. Quanto à Mina de S. Domingos, já este ano foi feito um trabalho de excelência no Bairro Alto, seguindo-se o Largo do Hospital e está em fase de concurso a ASA e a Rua Catarina Eufémia e que já tem concorrentes. Relativamente ao Pomarão foi projetado aquilo que foi possível.-----

----- O Vereador Luís Morais referiu que compreende que o Concelho é muito grande e que as outras povoações também têm necessidades, mas uma coisa que é relevante é a estratégia para essas três localidades. -----

11.5. - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS REFERENTE A 2022 A LIQUIDAR EM 2023:-----

----- Foi presente a informação Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 5671/2022, de 12 de outubro, cujo teor se transcreve:-----

Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre informar: -----



----- “Considerando o disposto no n.º 14 do art.112.º do DL 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual (CIMI) deve ser comunicada por transmissão eletrónica de dados à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro, a deliberação da assembleia municipal onde consta o valor da taxa de IMI a vigorar para o ano seguinte, sob pena de se aplicar a taxa mínima referida na al. c) do n.º 1 do art.112.º do CIMI.-----

Segundo o disposto no n.º 1 do art.112º do DL 287/2003, de 12 de novembro (CIMI) na sua redação atual, as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

- a) - Prédios rústicos: 0,8%; -----
- b) - (revogada)-----
- c)- Prédios urbanos: 0,3% a 0,45% -----

Segundo o disposto no n.º 5 do referido artigo do CIMI, “os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, podendo esta ser fixada por freguesia”.-----

Com vista a elaborar uma lista com a identificação dos prédios que irão beneficiar da minoração de IMI foram propostos e aprovados em reunião de Câmara realizada em 6 de agosto de 2006 os seguintes critérios: -----

- Área Territorial - Centro Histórico, zona intramuralhas; -----
- Prédios objeto de obras nos últimos 5 anos; -----
- Requalificação preservando as características arquitetónicas. -----

Desde então e até á presente data, tem sido feito um levantamento anual de todos os prédios que preenchem os requisitos acima referidos, aos quais tenha sido emitida licença de utilização, tendo-se verificado que no ultimo ano não foram emitidas quaisquer licenças de utilização referentes a prédios objeto de obras no centro histórico. -----

Atento o n.º 6 do suprarreferido artigo “os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto”. -----

No que respeita aos prédios a majorar, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens (art.112.º n.º 8). -----

Dispõe o artº112º-A que: -----

Artigo 112.º-A-----

Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo -----

1-Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Nº de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40

2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI. -----

3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto.-----

5 - Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. -----

6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente.-----

Face ao exposto e salvo melhor entendimento, propõe-se que a presente informação seja submetida a deliberação da Câmara Municipal e posteriormente seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal-----

Pelo que deverá ser deliberada e aprovada: -----

- A taxa de IMI a aplicar em 2022 que será liquidada em 2023 obedecendo aos valores previstos na al. c) do nº 1 do art. 112º do DL 287/2003 de 12 de novembro, na sua redação atual (0,3% a 0,45%);-----

- A taxa de majoração a aplicar aos prédios urbanos degradados (até 30%); -----

-A redução da taxa do IMI sobre os imóveis destinados a habitação própria permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, conforme disposto no artº112º-A, atrás transcrito. -----

Anexo: Tabela com a identificação de prédios a majorar.”-----

----- A proposta do Sr. Presidente é no sentido de baixar a taxa de IMI para 0,325%. As componentes de taxa de majoração a aplicar aos prédios urbanos degradados e a redução da taxa do IMI sobre os imóveis destinados a habitação própria permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, conforme disposto no artº112º-A, atrás transcrito aplicar conforme proposto pela informação técnica. ----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar a proposta do Sr. Presidente, bem como submeter estas propostas a deliberação da Assembleia Municipal. -----

----- Absteve-se o Vereador Luís Morais. -----

11.6. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 140/2022 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PELO PERÍODO DE SEIS MESES: -----

----- Foi presente a informação Serviço de Aprovisionamento nº 8614/2022, de 30 de novembro, cujo teor se transcreve:-----



----- Na sequência do procedimento realizado de Ajuste Direto – Aquisição de Serviços de Engenharia Civil, pelo período de seis meses, propõe-se a adjudicação da referida aquisição de serviços ao Eng.º Ivo José Colaço Guerreiro, pelo valor global de 19.310,00 € (Dezanove mil trezentos e dez euros), a que acresce Iva à taxa legal. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 30 de novembro de 2022, do qual resulta o valor de 6.050.848,67 €.-----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2022, 3.958,55€ (Três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta cêntimos), que inclui Iva, foi comprometido em 30 de novembro de 2022, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 73532. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021. ---

Propõe-se a adjudicação e a aprovação da Minuta de Contrato pelo Presidente da Câmara e a ratificação do despacho pela Câmara Municipal.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de adjudicação, a minuta de contrato, bem como a ratificação do despacho. -----

11.6. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 140/2022 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PELO PERÍODO DE SEIS MESES - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que a Câmara tem cinco ou seis engenheiros civis, e assim questiona o Sr. Presidente se não poderia um desses engenheiros fazer o trabalho acima referido durante o período designado, ao que o Sr. Presidente respondeu que não, pois a Câmara não tem seis engenheiros, tendo em conta que da NOPE saíram dois por mobilidade e o outro engenheiro civil, está no Gabinete de Proteção Civil.

11.7. - PROC. AQ. 138/2022 AJUSTE DIRETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MÉRTOLA, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS (2023 E 2024) – ADJUDICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação Serviço de Aprovisionamento nº 8904/2022, de 13 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência do procedimento de ajuste direto para, contratação de serviços de implementação do Sistema de Cópia, impressão e digitalização, para o Agrupamento de Escolas de Mértola, pelo período de dois anos (2023 e 2024), propõe-se a adjudicação da referida prestação de serviços e aprovação da minuta do contrato, à empresa Copitrês – Consumíveis e Equipamentos de Escritório, Ld.ª, com o valor mensal em 2023, de 595,00 € e em 2024 de 635,00 €, acrescidos de IVA, no valor global de 14.760,00 € (catorze mil setecentos e sessenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e nas demais condições constantes do caderno de encargos. -----

Considerando que o presente contrato não tem encargos no presente ano e que a dotação está prevista no orçamento municipal para os anos seguintes, na rubrica 0102/02.02.19. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do fornecimento em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021.” --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de adjudicação, bem como a minuta de contrato. -----

11.8. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 131/2022 – CONCURSO PÚBLICO – FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA 1, BRITA 2, BAGO DE ARROZ, PÓ DE PEDRA E TOUT VENANT DE 1.ª, PARA DIVERSAS OBRAS MUNICIPAIS - RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação Serviço de Aprovisionamento nº 8963/2022, de 13 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em fase de celebração de contrato de Fornecimento e Transporte de Brita 1, Brita 2, Bago de Arroz, Pó de Pedra e Tout Ventant de 1.ª, para Diversas Obras Municipais, pelo período de dois anos, entre o Município de Mértola e a empresa Bripealtos – Agregados e Construções, S.A., no valor de 185.936,00 € (Cento e oitenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis euros), verificou-se que foi adjudicado através do Despacho de Adjudicação do Sr. Presidente da Câmara, com o número 340/2022, de 21 de novembro quando, por se tratar de compromisso plurianual, é competente a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021. -----

Neste sentido, propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação identificado e da aprovação da Minuta do Contrato.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a adjudicação, bem como aprovar a minuta de contrato. -----

11.9. - SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL ANO 2022 – AMGAP: -----

----- Foi presente a informação Divisão de Administração e Finanças nº 8889/2022, de 12 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Do processo consta e-mail da Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública no Alentejo (AMGAP), que contem em anexo, deliberação da Assembleia Intermunicipal realizada em 5 de dezembro. -----

De forma a dar cumprimento à referida deliberação, submete-se para aprovação nova subscrição de capital no valor de 11.902,54€, a realizar ainda em 2022. -----

A comparticipação atual do Município de Mértola na referida associação está atualmente em 126.131,51€. -----

A rúbrica orçamental respetiva, 0102/08050104, tem atualmente um saldo disponível de 500,00€, insuficiente para fazer face a esta despesa. -----

Dada a obrigatoriedade de procedermos ainda em 2022 a realização desta transferência, em simultâneo com a aprovação desta proposta será presente uma nova alteração ao orçamento municipal que contempla o reforço da rúbrica referida. Assim, considero estarem reunidas as condições para se proceder ao agendamento da proposta a ser apreciada em reunião de Câmara e remetida, em caso de aprovação, à Assembleia Municipal para conhecimento.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a subscrição de capital sugerida, e remeter o processo á Assembleia Municipal para conhecimento. -----

11.10. - TRANSPORTE FLEXÍVEL - MÉRTOLA TRANSPORTE A PEDIDO - PROJETO DEFINITIVO: -----

----- Foi presente a informação Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade nº 9131/2022, de 15 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando que:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- O Município de Mértola é a autoridade de transporte competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais da sua área geográfica (artigo 6.º do RJSPTP); -----
- A CIMBAL é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica (artigo 7.º do RJSPTP); -----
- Foi celebrado em 28 de fevereiro de 2019 um contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos do qual a CIMBAL ficou investida da integralidade das competências do Município de Mértola previstas no RJSPTP relativas ao transporte público de âmbito municipal; -----
- O Município de Mértola tem identificados percursos e horários que correspondem à necessidade da população local e que se coadunam com a tipologia de transporte a pedido, com a flexibilidade resultante da procura pontual e reduzida, mas que é indispensável para a coesão social do território; -----
- Até abril de 2022 não foi possível ao Município de Mértola implementar o transporte a pedido pelo facto de ter delegado as competências municipais na CIMBAL para o transporte de passageiros, e não ter sido possível, no âmbito do contrato interadministrativo celebrado com a CIMBAL, a implementação do transporte a pedido como se pretendia para o território de Mértola; -----
- Na Assembleia Municipal de 22/04/2022, por proposta da CMM, acordada com a CIMBAL, foi aprovada a resolução parcial do transporte flexível, assumindo o Município diretamente a gestão dos transportes flexíveis, em particular o transporte a pedido; -----
- As populações necessitam de um serviço operacional, com horários ajustados e pelo menos uma vez na semana; -----
- A evolução do transporte público nos últimos anos, agravado pela pandemia, tem adquirido um carácter mais social e não diário, com a redução dos passageiros que não são os estudantes; -----
- O nº reduzido de passageiros a transportar não parece justificar a utilização de viaturas de grandes dimensões em percursos fixos pré-determinados, com consumos elevados de combustível e com maior impacto no ambiente; -----
- Se pretende tornar o serviço mais próximo de um público social, com dificuldade de movimentação e com carência regular de se deslocar ao Centro de Saúde, Farmácia ou outros serviços públicos na sede do concelho; -----
- Têm vindo a ser estudadas as melhores formas e experiências de outros territórios; -----
- Se têm analisado as alternativas, percursos, horários e necessidades dos cidadãos e a disponibilidade dos operadores de transporte em táxi; -----
- Em 7 de junho a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o projeto piloto para o transporte flexível – Mértola Transporte a Pedido até final de setembro, que posteriormente foi prorrogado até ao final do ano -----
- A experiência do projeto piloto decorreu com sucesso, se ajustou às necessidades da população e contou com a excelente colaboração dos serviços envolvidos e dos operadores de táxi; -----
- A operadora de transportes contratualizada pela CIMBAL não aceitou as propostas da CMM relativamente aos ajustamentos de horários e percursos, quer para o período letivo, quer para o período não letivo coincidentes com os circuitos do transporte flexível; -----
- A população não pode ficar sem serviços assegurados de transporte público no mínimo uma vez por semana; -----

- A experiência nos 6 meses do projeto piloto foi francamente positiva e veio mostrar que o transporte em táxi, nos horários previstos e da forma flexível e colaborativa como decorreu é a forma mais ajustada, eficiente e económica para assegurar a ligação entre as aldeias e a vila; -----

- Os custos com o projeto piloto foram muito inferiores aos custos que vinham a ser suportados com os protocolos com a anterior operadora de serviço público e são incomparavelmente inferiores aos valores previstos no contrato de concessão da CIMBAL para os serviços adicionais com a operadora contratada em regime de concessão; -----

- O RJSPTP prevê a passagem do projeto piloto a projeto definitivo, em resultado da avaliação do projeto piloto-----

Vimos apresentar uma proposta de transporte flexível para Mértola, a funcionar a título definitivo em 2023, conforme documentos em anexo. -----

Da proposta para operacionalizar o serviço de transporte a pedido fazem parte os circuitos, os horários e as tarifas, entre outras medidas para aprovação. -----

Considerando que os operadores de táxi se mostram disponíveis e interessados em continuar a assegurar de forma colaborativa entre si e com os serviços de gestão municipal do transporte flexível, com as mesmas condições acordadas para o projeto piloto, o procedimento de contratação pode ser iniciado logo que a proposta de transporte definitivo seja aprovada pela CMM na sua próxima reunião e submetida a parecer prévio da AMT. -----

Nas GOP para 2023 existe rubrica com dotação suficiente para cabimentação da despesa. -----

Anexo – relatório de avaliação do projeto piloto -----

- Proposta de transporte para 2023” -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita.-----

11.10. - TRANSPORTE FLEXÍVEL - MÉRTOLA TRANSPORTE A PEDIDO - PROJETO DEFINITIVO – INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Luís Morais referiu que o transporte flexível pode estar a correr bem, mas começam a haver várias queixas relativamente áquilo que deveria ser o transporte regular, pois há pessoas que têm muita dificuldade em se deslocar á sede de Concelho. Considera que isto choca com aquilo que são as obrigações e os contratos de transporte que existem. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o transporte a pedido não terminou com as carreiras que existiam, apenas substituiu os protocolos que o Município tinha de ir ás localidades onde não existia transporte públicos (Vale do Poço, Espargosa, Mesquita e Álvares). A linha de Monte Fialho é que ficou sem transporte diário para Mértola e que irá ser corrigida a partir de janeiro.-----

12.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

12.1. - APOIOS AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - CANDIDATURAS PARA O ANO DE 2023:-----

----- Foi presente a informação Serviço de Cultura e Associativismo Cultural Municipal nº 8720/2022, de 6 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Foi aprovado pelo Executivo Camarário, em Reunião de Câmara de 15 dezembro de 2021, projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo. Não obstante, não haver registo de qualquer sugestão, após prossecução, nos termos da lei, do necessário inquérito público, da experiência da aplicação do atual Regulamento, publicado em DR a 25/01/2021, e do retorno obtido das associações, foi detetada a necessidade da introdução de



mais ajustamentos com o fim de se obter uma maior operacionalidade, revendo aspetos relativos a atualização de conceitos e atualizando alguns critérios de aplicação, não previstos no Regulamento em vigor. -----

Face ao atrás exposto, o projeto de alteração, na sua versão final, não prosseguiu os trâmites normais, não vigorando, ainda, à data de hoje, a revisão já aprovada, mas cujas alterações que a mesma implementa são para manter. -----

Assim, considerando que as candidaturas apresentadas para o ano de 2023 são regidas pelo Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, publicado em DR a 25/01/2021; estando cientes da importância do movimento associativo local e dos desafios que este enfrenta, resultante do envelhecimento demográfico e da dificuldade em congregar esforços que garantam a execução das tarefas "burocráticas", com o propósito destas candidaturas merecerem uma análise técnica à luz dos parâmetros propostos na revisão, que visam uma melhor aplicação prática das normas constantes do mesmo, propõe-se que seja submetida a deliberação de Câmara, no âmbito específico dos apoios municipais ao associativismo cultural e recreativo a atribuir para o ano de 2023, a revogação do nº3 do art.º 10.º que exclui "as candidaturas que tendo sido apresentadas dentro do prazo, mas não tenham sido acompanhadas da entrega de todos os elementos previstos no artigo 9º." e a revogação do limite de comparticipação financeira de 3.000,00€ (três mil euros), previsto no nº1 do art.º 32.º, para as candidaturas ao Programa de Apoio à Reconstrução e Conservação de Imóveis, e remeta para ratificação em Assembleia Municipal."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita, e remeteu o processo à Assembleia Municipal para ratificação. -----

12.2. - BOLSAS DE ESTUDO SERRÃO MARTINS: -----

----- Foi presente a informação Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar nº 9106/2022, de 14 de dezembro, cujo teor se transcreve:-----

----- "No âmbito do processo das Bolsa de Estudo, foi presente à reunião de Câmara do passado dia 7, a proposta de atribuição. Nessa altura, encontrava-se em análise a situação de 3 candidatos, uma vez que cada um deles, carecia de uma análise mais cuidada. Estando esta análise concluída, propõem-se a atribuição da Bolsa. -----

A análise consta no relatório em anexo." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição das bolsas conforme proposto. -----

12.3. - ALTERAÇÃO DE AUXÍLIO ECONÓMICO:-----

----- Foi presente a informação Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar nº 9112/2022, de 15 de dezembro, cujo teor se transcreve:-----

----- "Foi solicitado, por uma encarregada de educação, a alteração do auxílio económico atribuída à sua educanda.-----

Neste contacto a senhora refere ter dificuldades em assumir todas as despesas, uma vez que o seu marido recebe apenas o valor correspondente ao salário mínimo.-----

Considerando o contexto sócio económico e familiar, referido em anexo, propõe-se a alteração, para escalão A. -----

O valor total a pagar para materiais escolares, com estas alterações é de 8,00€." --

----- O valor está previsto na rubrica 0102/040802 - GOP: 2002/112-1 (cabimento nº 30090/2022).-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a alteração do escalão dos auxílios económicos conforme proposto. -----

12.4. - PROTOCOLO DINAMIZAÇÃO DA REDE DE FORTALEZAS DE FRONTEIRA DO ALENTEJO – RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação Serviço de Património e Museu de Mértola nº 8886/2022, de 12 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “O Protocolo Dinamização da Rede de Fortalezas de Fronteira do Alentejo, celebrado entre o Município de Mértola e a Turismo do Alentejo ERT foi aprovado em Reunião de Câmara de 7 de setembro. Foi posteriormente necessário introduzir algumas pequenas alterações, relacionadas com o procedimento de candidatura, que em nada alteraram o conteúdo aprovado e já assinado pelas 2 entidades, e que agora se envia para ratificação (ver documento em anexo).”-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar as alterações conforme proposto. -----

13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

13.1. - CENTRO ELECTROPRODUTOR S. MIGUEL DO PINHEIRO - PEDIDO DE INTERESSE MUNICIPAL - FERMESOLAR, LDA.: -----

----- Foi presente a informação Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 9062/2022, de 14 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “No seguimento do pedido de interesse municipal apresentado pela Fermesolar, Lda., cumpre informar que: -----

- A empresa Fermesolar, Lda., é promotora do projeto do centro electroprodutor de S. Miguel do Pinheiro a instalar na união de freguesias de S. Miguel do Pinheiro, S. Pedro de Solis e S. Sebastião dos Carros, visando a implantação de módulos fotovoltaicos para aproveitamento da energia solar numa área aproximada de 703 hectares, que atualmente está afeta a uso florestal; -----

- O referido centro electroprodutor terá uma potência de ligação à rede elétrica de serviço público de 480MVA; -----

- Pretende aproveitar uma riqueza local, permanente e renovável (produção de energia elétrica a partir da radiação solar) que até agora não estava a ser aproveitada, permitindo evitar que a mesma quantidade de energia tenha de ser produzida a partir da queima de combustíveis fósseis em centrais termoelétricas, combustíveis esses que são importados;-----

- Visa uma contribuição relevante para a descarbonização a nível local e para alcançar as metas nacionais relativas á descarbonização da economia dado que o país tem assumido o compromisso de atingir a neutralidade até 2050; -----

- Tem associada a dinamização da economia local, com criação de postos de trabalho diretos na fase de construção do centro;-----

- Em termos de Plano Diretor Municipal ao nível da Planta Síntese de Ordenamento enquadra a área da pretensão em Espaços agro-silvo-pastoris, Áreas agrícolas a reconverter (3.ª prioridade de investimento), Áreas da estrutura biofísica fundamental. -----

No que diz respeito à Planta Síntese de Condicionantes, a área em análise integra Reserva Ecológica Nacional, encontra-se dentro dos limites da Rede Natura 2000, referente às áreas protegidas. -----

A zona de intervenção está sujeita a Proteção de infraestruturas, dado interetar com a rede viária municipal. -----

Ao nível do Plano Municipal de Defesa das Florestas Contra Incêndios, a pretensão insere-se em áreas de Elevada e Muito Elevada Perigosidade de Incêndio. -----



Existem ainda condicionantes, ao nível da Rede Hidrográfica, das Linhas de Média Tensão, da Proximidade de Parque Eólico e da Presença de elementos patrimoniais referenciados pela Direção Regional de Cultura. -----

Neste seguimento, considerando que o município dispõe de atribuições em domínios como a energia; promoção do desenvolvimento; ordenamento do território (n.º 2 do art.23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09 na s/redação atual) assim com o disposto nos decretos-lei n.º 15/2022 de 14/01 e n.º 72/2022 de 19/10; -----

S.m.e., propõe-se que a Câmara Municipal aprove o envio à Assembleia Municipal de Mértola da presente proposta de deliberação para reconhecimento do interesse público municipal do Projeto do centro electroprodutor de S. Miguel do Pinheiro, constando em anexo a apresentação do projeto.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar o reconhecimento do interesse público municipal do projeto do centro electroprodutor de S. Miguel do Pinheiro, e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

----- Absteve-se o Vereador Luís Morais. -----

13.1. - CENTRO ELECTROPRODUTOR S. MIGUEL DO PINHEIRO - PEDIDO DE INTERESSE MUNICIPAL - FERMESOLAR, LDA. - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que tem algumas dúvidas relativamente ao processo em relação à parte ambiental e paisagística. Por outro lado, a localidade de Monte Gato vai ficar completamente cercada por painéis solares e questionou o Sr. Presidente se os habitantes de S. Miguel do Pinheiro e de Monte Gato, foram auscultadas sobre a situação. E apesar de não ter nada contra o investimento, considera que a população deveria ser ouvida antes de apresentar o processo para aprovação.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que o processo dura há cerca de cinco anos e terá um momento de apresentação do projeto e discussão pública, pois fez questão de pedir à empresa. Referiu ainda que quando assumiu o cargo de Presidente, foi contactado pela empresa em questão. No entanto foi sempre colocando um conjunto de exigências, nomeadamente que o impacto paisagístico em Monte Gato seja salvaguardado com uma corrente de arvoredo, por exemplo. Mas existe um dado que alterou significativamente a questão do solar, pois a partir do início do próximo ano, o Decreto-Lei 72/2022, de 19 de outubro, estabelece uma compensação de 13.500,00€/mva, sendo que no caso valores muito próximos dos 5 milhões de euros, podendo ter muita importância para o Concelho e para S. Miguel do Pinheiro.-----

----- O Vereador Luís Morais referiu que os valores são importantes, mas não podem justificar tudo. E a sua grande preocupação é efetivamente a localidade de Monte Gato e isso deverá ser tido em consideração.-----

13.2. - AUTORIZAÇÃO DE PARQUEAMENTO DE VIATURAS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a informação Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 9010/2022, de 14 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Atenta a pretensão da requerente visada no seu email de 19.10.2022, e à semelhança de anos anteriores, cumpre informar que:-----

- O art.9.º n.º 2 al. c) e n.º 7 do regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais de Mértola prevê a redução/isenção total ou parcial de determinadas

taxas ou preços a IPSS por deliberação da Câmara Municipal, que inclua a estimativa da respetiva despesa fiscal; -----

- O n.º 2 do art.16º da Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual, refere que "a assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios". -----

Face ao exposto, e s.m.e., a DAF deverá informar acerca da estimativa da despesa fiscal em causa, de modo a que a Câmara Municipal delibere a concessão ou não de isenção, total ou parcial, de pagamento de parquímetro aos veículos (todos ou alguns) da Santa Casa da Misericórdia de Mértola." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a isenção total de pagamento de parquímetros a todos os veículos, e remeteu o processo para deliberação da Assembleia Municipal. -----

14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

15.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:15horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:20horas. -----

----- Sendo 10:20horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

16.- ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:20horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo
e assino. -----